



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Base: (Lei Municipal nº 2074/2021, e Lei Municipal nº 2503/2023).

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, odontólogo, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CFF sob o nº 225.227.359-34, residente na Avenida Paraná s/n, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e de outro lado, empresa: Danieli Fernanda Dellabeta da Costa 10831386932, inscrita no CNPJ sob o nº 41.298.448/0001-10, com sede no Distrito de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, doravante denominada de PERMISSONÁRIA, neste ato representado pela senhora Danieli Fernanda Dellabeta da Costa e domiciliada no Distrito de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, firmam o presente termo de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e seu aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de permissão celebrado em 01/06/2021, que cedeu as benfeitorias, em especial a Edificação de uma lanchonete pertencente ao Município, localizada na comunidade de Barra Bonita, nos lotes nºs 228 e 229, Gleba nº 05, Imóvel Andrada, bem como seu termo aditivo firmado em 12/07/2023, que:

A) Além das obrigações já assumidas pela empresa, a mesma também deverá cumprir as seguintes obrigações:

I – criar mecanismos de divulgação da “Praia de Barra Bonita”, bem como da realização dos eventos;

II – limpeza e criação de uma área de acampamento específica;

III – organização e manutenção da areia;

IV – manutenção dos quiosques existentes com limpeza após o uso, bem como a construção de 02 (duas) unidades antes do término da cessão, em parceria com a Administração Pública;

V – que os banheiros destinados à população fiquem disponíveis para utilização durante todo o período, sem restrição de acesso, independente da quantidade de pessoas que estejam frequentando o ambiente;

VI – construção de 01 (uma) churrasqueira por ano de utilização do ambiente;

VII – conservação das lixeiras já existentes, e instalação de mais 02 (duas) lixeiras grandes por ano de utilização, em parceria com a Administração Pública;

VIII – em dias que não se realizarem shows, não será cobrada a entrada, e as bebidas serão adquiridas dentro do estabelecimento.

Danieli



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

B). Além das obrigações já assumidas pela empresa, a mesma também deverá cumprir as seguintes:

I – fica vedada a cobrança de munícipes de Três Barras do Paraná para acesso ao ambiente da “Praia de Barra Bonita” para utilização da rampa para acesso com barcos;

II – a entrada dos munícipes de Três Barras do Paraná será liberada, desde que comprovem residência no Município através de carteira de identificação disponibilizada por este;

III – fica autorizado ao permissionário cobrar entrada em dias de eventos (shows, bailes, festas, competições, atrações culturais e artísticas).

C). Além das obrigações já assumidas pelo Município, o mesmo também deverá cumprir as seguintes:

I – efetuar a limpeza da “Prainha de Barra Bonita”, no mínimo, 01 (uma) vez por mês;

II – fornecer, após processo licitatório, os materiais de limpeza necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA. A rescisão é administrativa sem o pagamento de valor algum.

CLÁUSULA TERCEIRA. A BENEFICIÁRIA faz a entrega dos bens ao Município, o qual atesta o seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: As partes renunciam a qualquer direito que por ventura possa advir do termo firmado, dando plena e total quitação.

CLÁUSULA QUINTA – Para dirimir eventuais dúvidas oriundas desta rescisão de Termo de Permissão de uso elegem o foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Danieli Fernanda Dellabeta da Costa 10831386932

Testemunha:

Testemunha





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa Danieli Fernanda Dellabeta da Costa 10831386932.

OBJETO. As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de permissão celebrado em 01/06/2021, que cedeu as benfeitorias, em especial a Edificação de uma lanchonete pertencente ao Município, localizada na comunidade de Barra Bonita, nos lotes nºs 228 e 229, Gleba nº 05, Imóvel Andrada, bem como seu termo aditivo firmado em 12/07/2023, que:

A) Além das obrigações já assumidas pela empresa, a mesma também deverá cumprir as seguintes obrigações:

I – criar mecanismos de divulgação da “Praia de Barra Bonita”, bem como da realização dos eventos;

II – limpeza e criação de uma área de acampamento específica;

III – organização e manutenção da areia;

IV – manutenção dos quiosques existentes com limpeza após o uso, bem como a construção de 02 (duas) unidades antes do término da cessão, em parceria com a Administração Pública;

V – que os banheiros destinados à população fiquem disponíveis para utilização durante todo o período, sem restrição de acesso, independente da quantidade de pessoas que estejam frequentando o ambiente;

VI – construção de 01 (uma) churrasqueira por ano de utilização do ambiente;

VII – conservação das lixeiras já existentes, e instalação de mais 02 (duas) lixeiras grandes por ano de utilização, em parceria com a Administração Pública;

VIII – em dias que não se realizarem shows, não será cobrada a entrada, e as bebidas serão adquiridas dentro do estabelecimento.

B) Além das obrigações já assumidas pela empresa, a mesma também deverá cumprir as seguintes:

I – fica vedada a cobrança de munícipes de Três Barras do Paraná para acesso ao ambiente da “Praia de Barra Bonita” para utilização da rampa para acesso com barcos;

II – a entrada dos munícipes de Três Barras do Paraná será liberada, desde que comprovem residência no Município através de carteira de identificação disponibilizada por este;

III – fica autorizado ao permissionário cobrar entrada em dias de eventos (shows, bailes, festas, competições, atrações culturais e artísticas).

C) Além das obrigações já assumidas pelo Município, o mesmo também deverá cumprir as seguintes:

I – efetuar a limpeza da “Praia de Barra Bonita”, no mínimo, 01 (uma) vez por mês;

II – fornecer, após processo licitatório, os materiais de limpeza necessários.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2074/2021 de 08/04/2021 e 2503/2023 de 11/07/2023.

VALOR: Sem valor algum.

Três Barras do Paraná 27 de novembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

